CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 123 /2021.

"Institui o Projeto "Ruas de Lazer" no Município de Araguari/MG".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o Projeto "Ruas de Lazer" no município de Araguari/MG, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2°- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes a coordenação geral do Projeto "Ruas de Lazer", cuidando para que o mesmo alcance sua finalidade essencial, proporcionando à população horas de entretenimento e lazer.

Art. 3° - O projeto "Ruas de Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, alternando os bairros de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento.

Parágrafo primeiro – As ruas e quarteirões destinados ao lazer serão interditados ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, para a maior tranquilidade e segurança das pessoas participantes.

Parágrafo segundo – O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Ruas de Lazer”, e o horário de funcionamento do projeto será das 9 às 17 horas.

Art. 4°- Para fins desta Lei, incumbe à Secretaria Municipal de Esportes protocolar requerimento junto à Polícia Militar, para efetuar o fechamento das vias públicas e manter a segurança nos locais de funcionamento do Projeto.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar banheiros públicos para uso da população em geral.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 2021.

GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Vereador proponente